PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS 93

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, torna público por meio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 059/2025 - GP, de 09 de janeiro de 2025, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de contratação visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E INSUMOS CORRELATOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS,** proporcionado assim, atender as demandas das Secretaria Municipais do Município de CARAÚBAS/RN, através de chamada pública e com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, mediante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 003, de 16 de janeiro de 2023, e pelo Decreto Municipal 043, de 06 de Abril de 2026.

O CREDENCIAMENTO será realizado de forma eletrônica, mediante solicitação expressa do interessado, onde deverá enviar PEDIDO DE CREDENCIAMENTO e toda documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 e PROCESSO Nº 325048/2026** e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

1. DO OBJETO E DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

1.1. O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E INSUMOS CORRELATOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS, atendendo as demandas das Secretaria Municipais do Município de CARAÚBAS/RN**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 94

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

1.2 Para participação da contratação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;
1.3. As propostas e documentações serão recebidas a partir da publicação desde edital, exclusivamente por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo o interessado cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
1.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).
1.6. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
1.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
1.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
1.10. O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa, não gerando nenhuma garantia de contratação.

2. DOS ANEXOS
2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta do termo de Credenciamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral do Município de CARAÚBAS/RN para o exercício financeiro de 2026,** e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento, PESSOAS JURÍDICAS que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

4.3. Não poderão participar:

4.3.1. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o **Município de CARAÚBAS/RN,** nos termos do Art. 156, III, da Lei Federal 14.133/2021;

4.3.2. Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a administração pública de todos os entes federativos, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

4.3.4. Licitantes que sejam servidores do **Município de CARAÚBAS/RN** (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo) com poder de decisão nos processos de contratação, ou que tenha grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do **Município de CARAÚBAS/RN,** conforme Decisão 190/2016 do TCE/RN.

4.3.5. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O agente de contratação verificará se o licitante que solicitou credenciamento atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS 96

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

5.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante será verificada.
5.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
5.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
5.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
5.9.1. No caso de inabilitação, o Agente de contratação não seguira para o credenciamento do licitante, que poderá sanar suas falhas e reapresentar a documentação em momento posterior, uma vez que o edital de credenciamento permanece aberto.
5.10. Para fins de habilitação, o Agente de contratação poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
5.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administro o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 97

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

5.12. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12.1. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado credenciado.

5.14. Toda documentação e propostas, de acordo com o Termo de Referência, serão encaminhadas via sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.15. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1 VALOR POR LOTE, ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, podendo o licitante cadastrar quantos lotes tenha interesse, desde que atendas as condições particulares de cada prestação de serviço, que será avaliada conforme exigências contidas no TR.

6.1.2 Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 Os valores ofertados deverão ser os mesmos constantes no Termo de Referência, sob pena de imediata desclassificação das propostas.

6.2. A Agente de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

6.3. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, a proposta será imediatamente desclassificada.

7. DOS RECURSOS

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

7.1 As proponentes poderão, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.
7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada via sistema e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no Item 7.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
8.1. Julgado apto ao credenciamento, o proponente será convocado para assinar o Termo de CREDENCIAMENTO, ao qual se vincula no **Município de CARAÚBAS/RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciado, ou ainda assinar de forma eletrônica, no meios legais possíveis.
8.3. O conteúdo do Termo de Credenciamento (Anexo III) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada **licitante a ser credenciado**, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

8.4. O **Município de CARAÚBAS/RN** reserva-se ao direito de convocar para execução do objeto deste instrumento convocatório, sempre que existir demanda em um prazo de 12 horas de antecedência.
8.5. O prazo de vigência dos **TERMOS DE CREDENCIAMENTO** oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano, após a abertura do credenciamento**, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.
8.6. Efetuada a assinatura dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO, com as devidas publicações, será emitida a lista de credenciados que será sequencial seguindo a ordem de credenciamentos no sistema do Portal de Compras Públicas, e essa lista ficará disponível no site oficial do município, http://www.caraubas.rn.gov.br/ e o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 99

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

8.6.1 As contratações serão realizadas sob demanda, mediante cotação entre os fornecedores credenciados, visando à seleção da proposta mais vantajosa em cada solicitação específica, de acordo com o Item 5 do Termo de Referência.

8.7. A lista de credenciados continuará aberta pelo prazo de 01 (um) ano, podendo qualquer outro interessado ingressar como contratado, devendo apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

8.8. Sempre que for inserido um novo contratado credenciado, deverá ser disponibilizado a nova lista atualizada e inserida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, http://www.caraubas.rn.gov.br/ e no PNCP.

9. DA RESCISÃO

9.1. Este CREDENCIAMENTO rescinde qualquer outro vigente para o mesmo objeto, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

9.2. O CREDENCIADO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste CREDENCIAMENTO, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do MUNICÍPIO;

b) No interesse da Administração, quando necessária a elaboração de nova solução, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

d) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.

e) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

f) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 100

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

g) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

h) Lentidão na execução dos serviços, levando o **Município de CARAÚBAS/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

i) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

j) Paralisação da execução do objeto do CREDENCIAMENTO, sem justa causa e prévia **comunicação escrita** ao MUNICÍPIO;

k) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

l) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de CARAÚBAS/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

m) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este CREDENCIAMENTO.

12.4. O descredenciamento não eximirá o PROFISSIONAL OU PESSOA JURÍDICA das responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e também no PNCP.

10.3. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de CARAÚBAS/RN.

CARAÚBAS/ RN, 28 de julho de 2026.

Pedro Ari de Oliveira Costa
PEDRO ARI DE OLVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 101

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E INSUMOS CORRELATOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS, destinados à manutenção da rodagem da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.

1.2. Os Fornecedores interessados poderão se credenciar junto à Administração Pública para execução dos seguintes serviços e fornecimento de produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QNT.	VALOR UNT	DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS	UND	1	R$ 800.000,00	
02	FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR	UND	1	R$ 100.000,00	
03	FORNECIMENTO DE PROTETORES	UND	1	R$ 40.000,00	
04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	SVÇ	1	R$ 80.000,00	
05	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	SVÇ	1	R$ 80.000,00	
06	SERVIÇOS DE REPAROS (BORRACHARIA)	SVÇ	1	R$ 100.000,00	

1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.4. As contratações serão realizadas sob demanda, mediante cotação entre os fornecedores credenciados, visando à seleção da proposta mais vantajosa em cada solicitação específica.

1.5. Os interessados em se credenciar para o Item 01, obrigatoriamente devem se credenciar para os itens 02, 03, 04 e 05, ante a necessidade de execução dos serviços associados ao fornecimento dos produtos.

1.6. O credenciado que for solicitado para fornecimento do Item 01, deverá entregar os produtos já instalados no veículo, e poderá executar os demais serviços necessários sem a necessidade de distribuição da demanda para o caso específico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
102

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

1.7. Os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento deverão ser executados imediatamente após o fornecimento dos pneus, não sendo admitida a entrega desacompanhada da execução dos serviços vinculados.

1.8. Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação do INMETRO, atender às especificações técnicas exigidas e apresentar data de fabricação dentro do limite estabelecido.

2 DAS CONDIÇÕES, PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

2.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução inicial não **superior a 2 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. As contratações serão realizadas sob demanda, mediante cotação entre os fornecedores credenciados, visando à seleção da proposta mais vantajosa em cada solicitação específica;

2.3. O credenciamento será realizado de forma contínua, permanecendo aberto durante toda a vigência do instrumento, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.4. Poderão se credenciar pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica e estrutura adequada para fornecimento dos itens e execução dos serviços previstos, conforme condições abaixo:

2.4.1. Os credenciados deverão possuir sede instalada e localizadas a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e possui estrutura mínima para recebimento dos veículos, com equipamentos de montagem de pneus, serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, além de equipamentos de reparos de pneus

2.4.2. Cada exigência de capacidade técnica é restrita aos itens credenciados;

2.4.3. Se faz necessária e indispensável a limitação da distância definida nos itens acima, visto que existe um custo de deslocamento dos veículos por parte da administração, além da necessidade de atendimento imediato para os casos em que se impossibilita o deslocamento para fora do município, além da distância estabelecida.

2.5. Não será realizado o credenciamento para as empresas que não atenderem os requisitos mínimos exigidos nos itens acima.

3 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de assegurar a manutenção contínua, segura e eficiente da frota

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 103

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

municipal, composta por mais de 90 (noventa) veículos e equipamentos, assegurando que os pneus utilizados na frota estejam em condições mínimas de segurança, garantindo assim sua plena operacionalidade para atendimento ininterrupto dos serviços públicos essenciais prestados à população.

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL	USO / UNIDADE
FIAT/MOBI 02	OJW-3D52	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
FIAT/MOBI 01	RQB-0F97	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
CHEV/SPIN	RQC-0G80	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
CHEV/SPIN	RGN-3I86	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/MOBI	RQC-1A40	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/MOBI	RGJ-3H70	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/MOBI	RGJ-3H40	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/MOBI	RGJ-3H30	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/MOBI	RGJ-3H00	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
FIAT/STRADA	OJW-6J86	GASOLINA	ATENÇÃO BÁSICA - PAP
M.BENZ/SPRINTER	RQF-4B68	DIESEL-S10	ENSINO INFANTIL
CHEV/SPIN	RQC-0G90	GASOLINA	ENSINO INFANTIL
MOTO HONDA BROS	QGU-6I04	GASOLINA	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
FIAT/STRADA CS	RQG-0J87	GASOLINA	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
FORD/CAÇAMBÃO	QGY-8D52	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
CAÇAMBÃO PAC	OWE-7250	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
COMPACTADOR DE LIXO	RGN-5J59	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
MOTONIVELADORA	MOT-0001	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
PÁ MECÂNICA (ENCHEDEIRA)	PAC-0001	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
RETROESCAVADEIRA PAC	RET-0001	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
FIAT/FIORINO HD AMB	PYK-9773	GASOLINA	SAÚDE - MAC
MICRO ÔNIBUS	QGS-8G15	DIESEL-S10	SAÚDE - MAC
FIAT/AMBULÂNCIA	RQL-8C54	GASOLINA	SAÚDE - MAC
VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA	RQE-0D10	GASOLINA	SAÚDE - MAC
TOYOTA/ HILUX AMBULÂNCIA	SKK-5F23	DIESEL-S10	SAÚDE - MAC
FIAT/AMBULÂNCIA	RGM-7A08	GASOLINA	SAÚDE - MAC
FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	RGG-1G48	DIESEL-S10	SAÚDE - MAC
CHEV/CORSA LOCADO	HXY-5H68	GASOLINA	SEC.DESENV.EDUCAÇÃO E DESPORTO
FIAT/MOBI LOCADO	RGF-5I74	GASOLINA	SEC.DESENV.EDUCAÇÃO E DESPORTO
FIAT/SIENA LOCADO	OWA-3971	GASOLINA	SEC.DESENV.EDUCAÇÃO E DESPORTO

Fls. 104

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

CAMINHÃO PIPA PAC	OWD-7998	DIESEL-S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
TRATOR VALTRA	TRA-0003	DIESEL-S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
TRATOR JOHN DEERE 02-ANALA	TRA-0002	DIESEL-S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
TRATOR JOHN DEERE 01-DIGITA	TRA-0001	DIESEL-S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
FIAT/STRADA CD 2023	OJW-7F65	GASOLINA	SECRETARIA DE AGRICULTURA
FIAT/STRADA CD	NNT-0781	GASOLINA	SECRETARIA DE AGRICULTURA
TOYOTA/HILUX SW4 LOCADO	RJM-7I06	DIESEL-S10	SECRETARIA DE GOVERNO
TOYOTA/HILUX SW4 LOCADO	RGJ-7I32	DIESEL-S10	SECRETARIA DE GOVERNO
FIAT/TORO	RGG-6D75	DIESEL-S10	SECRETARIA DE SAÚDE
MOTO HONDA BROS	QGS-3I42	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
MOTO HONDA	MYA-1224	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
FIAT/STRADA	OJW-9F52	GASOLINA	SECRETARIA DE TRANSPORTE
FIAT/MOBI	RQC-1A30	GASOLINA	SEMTAS - CONSELHO TUTELAR
FIAT/MOBI	OJW-6J85	GASOLINA	SEMTAS (BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO)
RENAULT/MASTER JI MBUS	SSO-2F35	DIESEL-S10	SEMTAS - CRAS
ÔNIBUS 13 MICRO 2023	OJY-7G13	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS 12 MICRO 2023	OJY-7G12	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS 11 MICRO 2023	RQB-1E77	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS 10 2023	RQB-1A77	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS 09 2022	OJW-2J46	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS Nº7	OJX-9547	DIESEL COMUM	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS Nº6	OJV-2327	DIESEL COMUM	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS Nº5	OJX-9707	DIESEL-S10	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS Nº3	NNT-9523	DIESEL COMUM	TRANSP. ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
ÔNIBUS	NOH-6A27	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
ÔNIBUS 19 MICRO 2024/2025 V	RQF-1D65	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
ÔNIBUS 18 MICRO 2024/2025 V	RQF-1D64	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
ÔNIBUS 17 MICRO 2024	RQF-1D55	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
ÔNIBUS 16 MICRO 2024	RQF-1D54	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
ÔNIBUS 14 MICRO 2023	OJY-7G03	DIESEL-S10	TRANS. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 Considerando o caráter permanente da necessidade, o credenciamento deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por quantos períodos forem necessários, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e a permanência do interesse público.

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

3.2 O edital poderá, inclusive, ser prorrogado por prazo indeterminado, se for considerada a solução como eficiente e permanente para a administração.

4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Diante da impossibilidade de realização das pesquisas de mercado, ante a ausência de histórico de serviços anteriores com essa formatação, e diante da particularidade de cada município, e cada mercado local, foram estimados valores para serem consumidos pela administração, para nessa primeira contratação possa se constatar como será uso da formatação na execução dos serviços e melhorar assim o estudo preliminar para as próximas contratações.
4.2 Foram estimados valor totais para o período de 12 (doze) meses com base na frota total da administração, podendo o edital ser alterado para aumento de valores durante sua validade.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DE FORNECEDOR

5.1 As contratações serão realizadas sob demanda, mediante cotação entre os fornecedores credenciados, visando à seleção da proposta mais vantajosa em cada solicitação específica.
5.2 A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observando o seguinte procedimento:

5.2.1 Identificação da necessidade pelo setor responsável;
5.2.2 Registro da demanda no sistema de gestão de frota;
5.2.3 Solicitação de cotação a todos os fornecedores credenciados aptos a atender o item;
5.2.4 Estabelecimento de prazo para envio das propostas;
5.2.5 Seleção da proposta de menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas;
5.2.6 Emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.3 A escolha do fornecedor será obrigatoriamente motivada e registrada no sistema, garantindo transparência e rastreabilidade.
5.4 Na hipótese de recebimento de apenas uma proposta válida, a Administração deverá realizar pesquisa complementar de preços em banco de preços públicos ou outra fonte oficial, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
5.5 A contratação somente será efetivada caso o valor apresentado esteja compatível com o mercado.
5.6 A Contratada deverá observar os procedimentos operacionais definidos pela Administração, inclusive quanto ao uso de sistema informatizado para registro e acompanhamento das demandas, quando aplicável.

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar, EM CAMPO ESPECÍFICO DA PLATAFORMA, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados e acompanhando de documentos pessoais dos sócios;
b) Certidão Negativa Federal (Dívida Ativa da União);
c) Certidão negativa estadual;
d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
e) Certidão de Regularidade do FGTS;
f) Cartão do CNPJ;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Declaração de Não Empregar Mão de Obra Infantil (anexo III);
i) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
j) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ: 08.349.102/0001-29

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls 107

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do atesto provisório.

8.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

9.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A Credenciada obriga-se a:

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

10.2 A Credenciada deverá participar das solicitações de cotação encaminhadas pela Administração, apresentando proposta no prazo estabelecido, salvo justificativa formal devidamente comprovada;
10.3 A Credenciada deverá apresentar propostas com preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo vedada a apresentação de valores manifestamente superiores sem justificativa técnica;
10.4 A Credenciada não poderá recusar o atendimento das demandas regularmente encaminhadas, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
10.5 A Credenciada deverá manter estrutura física, equipamentos e pessoal qualificado suficientes para o adequado fornecimento dos itens e execução dos serviços.
10.6 A Credenciada deverá manter disponibilidade para atendimento durante todo o período de vigência do credenciamento, observando os horários definidos pela Administração;
10.7 A Credenciada não poderá condicionar o atendimento das demandas a quantitativos mínimos, prazos próprios ou qualquer outra exigência não prevista neste Termo de Referência;
10.7.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
10.7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.7.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.7.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.7.5 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
10.7.6 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Credenciada que, no decorrer da contratação:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 109

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa:

11.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 110

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Fls. 111 Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, de um lado o **Município de CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, sediada a Rua xxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxx, CARAÚBAS/RN, CEP: xxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº xxx.***.***-xx, residente e domiciliado na cidade de CARAÚBAS/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, doravante denominado CREDENCIADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO XXX/2026**, celebrar termo de credenciamento para futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

1.1. O objeto deste termo é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E INUSMOS CORRELATOS, bem como na prestação de serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e reparos, destinados à manutenção da rodagem da frota de veículos e equipamentos das Secretaria Municipais de Caraúbas/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXXXX	01	XXX	R$ XXXXX	R$ XXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o caráter permanente da necessidade, o credenciamento deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por quantos períodos forem

necessários, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e a permanência do interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e poderá sofrer alterações de acordo com o Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário.

8. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS 113

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO